

RESOLUÇÃO No. 09/82

O Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do art. 18 da Resolução CNRM no. 01/78, resolve:

Art. 1o. Criar a Consultoria Técnica da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 2o. A Consultoria Técnica será composta por médicos e assim constituída:

- a) o Secretário Executivo da CNRM, que é membro nato e seu Presidente;
- b) um representante indicado pela Diretoria de cada entidade científica representativa das áreas / especialidades de que tratam as Resoluções CNRM nos. 05/79, 01/81 e 16/81 e da Associação Médica Brasileira;
- c) representantes de outras especialidades que venham a ser reconhecidas pela CNRM, através de Resolução específica.

Parágrafo único. Os membros da Consultoria Técnica serão nomeados pelo Secretário Executivo da CNRM, nos termos das alíneas “b” e “c” do “caput” deste artigo.

Art. 3o. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 17 de setembro de 1982.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho – Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica.

(Publicada no D.O.U. de 21/10/82.)